



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.480, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre a rerratificação do Decreto n.º 2.463/25,
que dispõe sobre os festejos carnavalescos –
“Folia de Lobato 2025”
e dá outras providências.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 52/2025 da Diretoria do Departamento de Turismo de Monteiro Lobato;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 5.º e parágrafo único, do Decreto n.º 2.463/25, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5.º - *Os horários dos festejos carnavalescos “Folia de Lobato – 2025”, são os seguintes:*

I – No dia 28 de fevereiro: das 18:00 hs. às 0:00 h.;

II – No dia 01 de março: das 17:00 hs. às 0:00 h.;

III – No dia 02 de março: das 15:00 hs. às 0:00 h.;

IV – No dia 03 de março: das 17:00 hs. às 0:00 h.;

V – No dia 04 de março: das 15:30 hs. às 23:00 hs.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1.º - No dia 04 de março, será realizada a matinê destinada às crianças e adolescentes, tendo início às 15:30 hs. e encerrando-se às 18:30 hs.

§ 2.º - O comércio local deve fechar à 0:00 hora., e a praça de alimentação deve fechar à 01:00 hora”.

Art. 2.º - Ficam ratificados os demais termos dos Decretos ns. 2.463/25 e 2.475/25.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de fevereiro de 2025

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração